



## CONTRATO N.º 11/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, EDITAL N.º 001/2022.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966-97, RG MG - 16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município, e a empresa **BF Instituição de Pagamento Ltda**, com sede na Avenida Doutor Plínio de Castro Prado, n.º 288, Sala 105, Bairro Jardim Palma Travassos, município de Ribeirão Preto/SP, telefone n.º (16) 3103-5654, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.814.330/0001-50, neste ato designada **Contratada** por seu representante o Senhor **Mário Luiz Gabriel Gardin**, registrado no CPF sob o n.º 061.698.786-22, ajustam e celebraram o presente **CONTRATO**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos credenciados (supermercados, hipermercados, mercados, restaurantes, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), conforme anexo I - Termo de Referência.

Especificações/Quantidades:



DIEGO JOSE  
RIBEIRO:098  
59996679

Assinado de forma digital por DIEGO JOSE RIBEIRO:09859996679  
Dados: 2022.02.21 10:46:59 -03'00'



Item	Descrição	Quantidade	Taxa Administrativa	Valor mensal estimado com a Taxa Administrativa	Valor total estimado para 12 meses com a taxa Administrativa
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos delegitação – vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos credenciados (supermercados, hipermercados, mercados, restaurantes, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), conforme anexo I – Termo de Referência.	32 (trinta e dois) cartões com abastecimento mensal no valor de R\$ 265,98 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).	- 6,79% (menos seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento).	R\$ 7.933,43 (sete mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).	R\$ 95.201,26 (noventa e cinco mil e duzentos e um reais e vinte e seis centavos).

1.2. A Proponente deverá fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente Edital, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. As quantidades constantes do **ANEXO II**, para fins de atendimento ao objeto do Contrato, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços.

1.4. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

## II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

PROCESSO LICITATORIO N.º 003/2022 – Pregão Presencial N.º 001/2022 - EDITAL N.º 001/2022.

Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

**Proposta da Contratada: 21/01/2022.**



DIEGO  
JOSE  
RIBEIRO:09  
859996679

Assinado de forma digital por DIEGO JOSE RIBEIRO:09859996679  
Dados: 2022.02.21 10:47:13 -03'00'



2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato.

### III - PRAZO

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

### IV - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 95.201,26 (noventa e cinco mil e duzentos e um reais e vinte e seis centavos), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em 21/01/2022.

### V - PREÇOS

5.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **C.M.S.G.R.A.** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.2. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

### VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou da entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói**  
**São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da medição da Nota Fiscal/Fatura, bem como do "aceite", pela Câmara, do cumprimento da obrigação.

6.3. Os cumprimentos dos prazos de pagamentos pela C.M.S.G.R.A. estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.



DIEGO  
JOSE  
Assinado de forma  
digital por DIEGO  
JOSE  
CPF: 02859926



6.4. A **C.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a **C.M.S.G.R.A.** providenciarão pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **C.M.S.G.R.A.**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.7.1. Manutenção do Corpo Legislativo: 01 031 0001 4.001 3390 46 – Auxílio Alimentação.

6.7.2. Manutenção da Câmara: 01 031 0001 4.002 3390 46 – Auxílio Alimentação.

6.7.3. Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão: 01 031 4006 4.006 3390 46 – Auxílio Alimentação.

6.7.4. Manutenção do PROCON: 01 031 4007 4.007 3390 46 – Auxílio Alimentação.

6.7.5. Manutenção da Escola do Legislativo 01 031 4008 4.008 3390 46 – Auxílio Alimentação.

6.7.6. Procuradoria Jurídica: 01 091 4009 4.009 3390 46 – Auxílio Alimentação.

6.7.7. Centro de Processamentos de dados: 01 126 4010 4.010 3390 46 – Auxílio Alimentação.

## VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração à **CONTRATADA** para que a mesma providencie a entrega.



72. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
73. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
74. Prestar à **CONTRATADA** as informações indispensáveis.
75. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

### VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

81. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
82. Prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da **C.M.S.G.R.A.**, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da **C.M.S.G.R.A.**
83. A **CONTRATADA** deverá atender apenas a(s) solicitação(ões) feita(s) pela(s) Secretaria(s) Gestora(s) do contrato, o qual designará a data, o horário, o local e a(s) quantidade(s) que será (ão) fornecida(s).
84. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.
85. Substituir imediatamente todos os produtos em que se verificar perecimento, deterioração, vícios, defeitos, etc.
86. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo(s) em condições adequadas para o uso e/ou consumo (caixas fechadas, secas, intactas, íntegras).
87. Prestar o serviço, quando solicitado, de acordo com a necessidade da Câmara, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da



Câmara.

88. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

89. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **C.M.S.G.R.A.**, cumprindo às exigências da mesma.

810. Encaminhar, ao gestor do contrato, Nota Fiscal / Fatura, correspondente as entregas.

811. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

812. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **C.M.S.G.R.A.**, seus prepostos e terceiros.

## IX - FISCALIZAÇÃO

91. A fiscalização ficará a cargo da Técnica de Recursos Humanos da **C.M.S.G.R.A.** que acompanhará a entrega dos produtos solicitados, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **C.M.S.G.R.A.**, tais como:

9.1.1. Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.1.1.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.1.1.2. O pagamento susinado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

92. A fiscalizadora do contrato estará à disposição da **Contratada** para fornecer as informações que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.



DIEGO  
JOSE  
RIBEIRO:0  
08500066  
Assinado de  
forma digital por  
DIEGO JOSE  
RIBEIRO:0985999  
6679  
Dados:



9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **C.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da entrega do bem/produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos porvir.

10.6. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

10.7. A Contratada se responsabiliza a manter toda a documentação e informação complementares exigidas nessa licitação a disposição da CMSGRA.

## XI – RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados/fornecimento não atenderem às exigências do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022** e as determinações da **C.M.S.G.R.A.**

11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a **C.M.S.G.R.A.** poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei 8.666/93.

## XII - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **C.M.S.G.R.A.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela **C.M.S.G.R.A.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

## XIII – SEGUROS

13.1. A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos trabalhos até seu encerramento, assumindo todos os riscos e ônus inerentes.



DIEGO  
JOSE  
Assinado de forma  
digital por DIEGO  
JOSE  
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA





E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de fevereiro de 2022.

**DIEGO JOSE**

**RIBEIRO:09859996679**

Assinado de forma digital por  
DIEGO JOSE RIBEIRO:09859996679  
Dados: 2022.02.21 10:46:30 -03'00'

**Diego José Ribeiro**

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo  
CONTRATANTE**

ASSINADO DIGITALMENTE  
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Mário Luiz Gabriel Gardin**

**BF Instituição de Pagamento Ltda**

**CNPJ: 16.814.330/0001-50**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1) Nome: Selma Amada Pereira CPF: 099.590.006-05
- 2) Nome: Diego Soares Martins CPF: 097.477.056-64